

Edital Programa Especial de Extensão "UnB 60 anos – Etapa 1"

A Decana de Extensão da Universidade de Brasília, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UnB, publicado no DOU n. 7/1994, de 11/01/1994, e pelo Regimento Geral, publicado no DOU n. 80-E, de 25/4/2001 torna público o edital da Programa “UnB 60 anos - Etapa 1” e convida as Unidades Administrativas e Acadêmicas, Centros e Órgãos complementares a apresentarem propostas o Programa " UnB 60 anos - Etapa 1", nos termos estabelecidos neste edital.

1. PREÂMBULO

1.1 Este edital estabelece as condições para participação no Programa " UnB 60 anos - Etapa 1", que será realizado durante o ano de 2021.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a construção e implementação de ações para as comemorações do aniversário de 60 anos da UnB, por meio da participação de Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas, Centros e Órgãos Complementares na Etapa 1 do Programa Especial de Extensão “UnB 60 anos”. Nesta etapa serão contempladas as atividades a serem desenvolvidas de agosto a dezembro de 2021, como ações preparatórias e/ ou de mobilização para a etapa seguinte (Etapa-2), cujas atividades ocorrerão durante todo ano de 2022. Os projetos das unidades, centros e órgãos deverão contemplar iniciativas como pesquisas, planejamento, coleta e organização de dados, diálogo com a comunidade, seminários internos e externos, oficinas de produção de eventos, exposições, etc.

3. DO OBJETIVO

3.1 O edital tem por objetivo fomentar, estimular e apoiar as Unidades Acadêmicas, Administrativas, Centros e Órgãos Complementares da Universidade de Brasília a participarem do Programa Estratégico de Extensão “UnB 60 anos”.

4. DA NATUREZA DAS AÇÕES PROPOSTAS

4.1 Cada Unidade poderá compor proposta de Projeto para o Programa Estratégico de Extensão “UnB 60 anos - Etapa 1”, considerando os seguintes eixos temáticos:

I. Legado dos 60 anos: planejamento, preparação e desenvolvimento de atividades que articulem ações da comunidade acadêmica com o propósito de resgatar e visibilizar a história

da Universidade de Brasília, as memórias relacionadas à sua construção, ao plano orientador, às lutas e resistências, à produção científica e acadêmica diferenciada e articulada à história e demandas da capital do Brasil, da região metropolitana, do país;

II. Fortalecimento Institucional: ações voltadas à apresentação e discussão dos grandes temas de interesse e relevância social, nas diferentes áreas do conhecimento, em âmbito local, nacional e internacional e que propiciem articulações e parcerias entre diferentes segmentos da sociedade brasileira e internacional orientados pelo papel da Universidade de Brasília na construção de um projeto nacional de desenvolvimento;

4.2 As ações que comporão a proposta de Projeto “UnB 60 anos - Etapa 1” da Unidade abrangerão o Distrito Federal e as Regiões Integradas de Desenvolvimento do DF e Entorno (RIDE), com destaque para as regiões dos *campi* da Universidade de Brasília e dos Polos de Extensão da Cidade Estrutural e do Recanto das Emas e poderão se desdobrar em cursos e/ou eventos a serem realizadas no ano de 2022.

4.3 Os proponentes deverão, quando possível, apresentar possibilidades de adequações para o modo remoto das propostas que originalmente seriam realizadas presencialmente em observância às orientações sanitárias definidas pelo CCAR.

4.4 No ano de 2022, o DEX lançará edital para cursos e eventos, intitulado “UnB – 60 anos – Etapa 2” como forma de apoiar atividades com características de cursos e/ou eventos, a se realizarem ao longo do ano de 2022, que podem ser pautadas ou não nos projetos desenvolvidos em 2021, no escopo do presente Edital.

4.5 Em dezembro de 2021, o DEX irá promover o “Seminário UnB 60 anos: memória e perspectivas”, no qual as Unidades contempladas neste edital serão convocadas a apresentar os resultados de seus projetos e as perspectivas de ação para o ano de 2022.

5. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES E DAS PROPOSTAS

5.1 Dos proponentes

5.1. São elegíveis ao presente edital as Unidades Acadêmicas, Administrativas, Centros e Órgãos complementares da Universidade de Brasília, conforme item 3.1.

5.1.2 Para as Unidades Acadêmicas, as propostas de ações deverão ser coordenadas pelo(a) diretor(a) e/ou vice-diretor(a) da unidade ou membro da comissão designado pela direção da unidade.

Parágrafo único: A direção da unidade constituirá comissão organizadora do projeto “UnB 60 anos - Etapa 1” para auxiliar na elaboração no projeto único da unidade. Essa comissão deverá ser composta, preferencialmente, pelo(a) coordenador(a) de graduação, coordenador(a) de extensão, coordenador(a) de pesquisa e inovação, coordenador(a) de pós-graduação, docentes, discentes e técnico(as) administrativos(as) da unidade.

5.1.3 Para as Unidades Administrativas, o(a) chefe da Unidade atuará como coordenador(a)

do projeto “UnB 60 anos - Etapa 1” da unidade.

5.1.4 Para os Centros e Órgãos complementares, as propostas de ações deverão ser coordenadas pelo(a) diretor(a) e/ou vice-diretor(a) da unidade.

5.1.5 Propostas de atividades da comunidade externa devem ser estimuladas e poderão ser incorporadas ao Projeto “UnB 60 anos - Etapa 1” das Unidades, Centros e Órgãos complementares.

5.2 Dos Requisitos da Proposta

5.2.1 As Unidades, Centros e Órgãos complementares apresentarão suas propostas por meio de um projeto específico e único. Cada proposta terá o status de Projeto “UnB 60 anos - Etapa 1”, vinculado ao Programa Estratégico de Extensão “UnB 60 anos - Etapa 1”.

5.2.2 Cada Unidade, Centro e Órgão complementar deverá apresentar proposta única, incluindo todas as ações de extensão, ensino e pesquisa que a Unidade queira realizar no contexto do Programa Especial de Extensão “UnB 60 anos - Etapa 1”.

5.2.3 As Diretorias e Coordenações dos Decanatos devem apresentar uma proposta única, coordenada pelo Decanato do qual fazem parte.

5.2.4 Não serão aceitas propostas avulsas que contrariem os itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.2.5 O colegiado da Unidade, Centro e Órgão complementar decidirá a forma de recepção e seleção das propostas apresentadas pelo corpo docente, discente e pelos(as) servidores(as) técnico- administrativos(as).

5.2.6 Para assegurar a participação no Programa Estratégico de Extensão “UnB 60 anos - Etapa 1”, caberá a cada Unidade, Centros e Órgãos complementares

a) Receber as propostas do corpo docente por meio a ser definido pela própria Unidade, para composição da proposta única da Unidade, Centros e Órgãos complementares;

b) Orientar o corpo docente, discente e servidores(as) técnico-administrativos(as) sobre os meios de recebimento de propostas, prazos e reserva de espaço, se couber.

c) Divulgar amplamente para a comunidade externa as orientações sobre os meios de recebimento de propostas, prazos e reserva de espaços, se couber.

5.2.7 As propostas das Unidades, Centros e Órgãos complementares deverão ser cadastradas no módulo de extensão do sistema SIGAA, disponível em sig.unb.br. O projeto deverá ser vinculado ao edital “Programa Estratégico UnB 60 anos”, por meio da opção “Forma de Financiamento”, ao marcar “Financiado pela UnB”, depois FAEX/PROEX e selecionar o edital “Programa Estratégico UnB 60 anos”.

6. DOS RECURSOS

6.1 O Decanato de Extensão, com o objetivo de apoiar as ações que compõem os projetos das

Unidades, disponibilizará recursos na forma de bolsas de extensão e custeio para as unidades, com o objetivo de auxiliar a realização das atividades dos projetos.

6.1.1 O Projeto “UnB 60 anos - Etapa 1” da Unidade Acadêmica será contemplado com até duas (02) bolsas de extensão, pelo período de até cinco (05) meses, de acordo com o cronograma das atividades propostas no projeto da unidade, e com o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio, em parcela única.

6.1.2 Excepcionalmente, as Unidades Administrativas poderão receber até dez (10) bolsas, pelo período de até cinco (05) meses, de acordo com o plano de trabalho a ser desenvolvido pela unidade.

6.1.3 Os Centros e Órgãos complementares poderão ser contemplados com uma (01) bolsa de extensão, pelo período de até cinco (05) meses, de acordo com o cronograma das atividades propostas no projeto inscrito no SIGAA.

6.1.4 A quantidade de bolsas para cada unidade, centros e órgãos complementares e o valor dos recursos serão definidos a critério do Decanato de Extensão, de acordo com o número de atividades integrantes do projeto da unidade, centros e órgãos complementares;

6.2 O Projeto “UnB 60 anos - Etapa 1” da Unidade será submetido à análise técnica do Decanato de Extensão.

7. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 A seleção de bolsistas será realizada pelas unidades, centros e órgãos complementares por meio de Chamada Pública específica, de acordo com critérios previstos no Ato Normativo 01/2018 DEX, conforme Resolução 0003/2018, do Conselho de Administração (CAD).

7.2 A chamada pública para a seleção de bolsistas deverá ser feita para uma (01) vaga, com previsão de cadastro reserva.

7.3 O processo de inscrição, seleção e resultado da chamada pública deverá ser realizado de 26/07 a 06/08/2021, obedecendo o cronograma disponível no item 14.

7.4 As Unidades, centros e órgãos complementares deverão divulgar amplamente a seleção para a participação do corpo discente.

7.5 O resultado da seleção deverá ser comunicado ao DEX por meio de despacho pelo sistema SEI, enviado para DEX/DTE/SEC, o que não exclui a entrega do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista selecionado(a).

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 Quanto ao (à) estudante:

8.1.1 Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o (a) estudante de graduação que cumpra cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do Projeto de extensão, mediante processo de seleção público, observando a Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;

b) Não possuir vínculo familiar com o(a) coordenador(a) do projeto;

c) Ter disponibilidade de 15 horas semanais presenciais ou remotas, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade.

Parágrafo único: O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais no projeto.

d) Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS; e

e) Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em Projetos ou Programas vinculados ao Decanato de Extensão.

8.2 A Bolsa de Extensão será interrompida nos seguintes casos:

a) Em caso de conclusão ou desistência do curso de graduação;

b) Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

c) Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

d) Por iniciativa do(a) estudante, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio de relatório das atividades realizadas pelo SIGAA.

9. DAS HORAS EM EXTENSÃO

9.1 A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista no projeto será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas em extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº60/2015.

9.2 O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas em extensão relativas a apenas uma (01) participação, conforme Resolução CEPE nº60/2015.

9.3 Serão integralizados, no máximo, 60 horas em extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e a Resolução CEPE nº 60/2015.

10. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO E PAGAMENTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)

10.1 O(A) coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no cronograma do item 12.

a) O(a) docente tem que seguir os seguintes passos:

- 1) Clicar em Iniciar Processo;
- 2) Escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;
- 3) O processo deve ser público;
- 4) Clicar em Incluir Documento;
- 5) Escolher Documento Termo de Compromisso Estudante Extensionista;
- 6) Preencher e assinar com o(a) bolsista.

10.2. O Plano de Trabalho de cada estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA em momento posterior à aprovação do PEAC.

11. DO COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

11.1 Fazer a seleção dos(as) bolsistas via SIGAA, acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto, conforme Plano de Trabalho inserido no SIGAA.

a) Em caso de desligamento/substituição de bolsista, encaminhar via SEI para DEX/DTE/SEC o Termo de Compromisso de Estudantes Extensionistas do(a) bolsista substituto(a), conforme alínea "a" do item 10.1, acompanhado de despacho informando o motivo do desligamento/substituição do(a) bolsista anterior;

b) O(A) bolsista substituto(a) deve ser o(a) melhor classificado(a) no cadastro reserva da seleção de bolsista para o projeto. Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada a critério da DTE/DEX.

c) Fazer o desligamento do(a) bolsista anterior no SIGAA, finalizando o plano de trabalho e indicando o(a) substituto no sistema ao cadastrar o novo plano de trabalho até o dia 10 de cada mês.

11.2 Elaborar e encaminhar, via SIGAA, os Relatórios Parcial e Final de Atividades do projeto nos prazos determinados por comunicado a ser enviado pela DTE/DEX.

a) Os Relatórios Parcial e Final de Atividades do projeto deverão ser validados pelo(a) coordenador(a) de extensão da respectiva Unidade, através do SIGAA.

11.3 Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista e do(a) Estudante Não-Bolsista visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados pela DTE.

a) Os relatórios deverão ser realizados por meio do SIGAA.

12. DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE EXTENSIONISTA BOLSISTA SELECIONADO(A)

12.1 Compete, obrigatoriamente, ao(a) estudante extensionista bolsista:

a) Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

b) Preencher e assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”. Este documento deverá ser enviado, via SEI, para a unidade DEX/DTE/SEC no prazo determinado no cronograma deste Edital.

12.2 Manter atualizado junto à DTE, seu endereço eletrônico e telefones para contato.

12.3 Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio.

Parágrafo único. Não serão aceitas conta-poupança e conta conjunta.

12.4 Participar das atividades acadêmicas propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

12.5 Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados(as).

12.6 Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB, contemplando todas as suas atividades, e dos Seminários de Extensão, quando houver.

12.7 Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.

12.8 Participar do “Seminário Extensão UnB 60 anos – Etapa 1”, a se realizar em dezembro de 2021, em data a ser definida pelo DEX.

12.9 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o

Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

13 DO RELATÓRIO FINANCEIRO

13.1 As Unidades Acadêmicas contempladas com recursos deverão entregar, além do Relatório de Atividades pelo SIGAA, Relatório Financeiro, realizado obrigatoriamente conforme o Anexo I.

13.2 Unidades Administrativas, Centros e Órgãos complementares por não receberem recursos por meio deste edital, são dispensadas da entrega do Relatório Financeiro.

13.3 De acordo com a legislação vigente, o não atendimento da entrega do Relatório Financeiro poderá acarretar Tomada de Contas Especial pelo Ministério da Educação.

13.4 Caso, após a realização do Programa “UnB 60 anos – Etapa 1”, a Unidade disponha de saldo financeiro proveniente dos recursos descentralizados pelo DEX, poderá utilizá-lo em benefício da Unidade, desde que o gasto seja vinculado a atividades de Extensão Universitária.

13.5 O Relatório Financeiro deverá ser assinado e/ou autenticado digitalmente no SEI, conforme itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste Edital, e encaminhados em um mesmo processo SEI para DEX/DTE.

13.6 O envio dos relatórios deverá ser realizado até 30 de janeiro de 2021.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZO
Lançamento do Programa “UnB 60 anos - Etapa 1”/Publicação do Edital	16/06/2021
Prazo máximo de envio da proposta única pelo SIGAA	Até 11/07/2021
Avaliação técnica das propostas	Até 16/07/2021
Adequação das propostas	Até 23/07/2021
Prazo para seleção de bolsista	26/07 a 06/08/2021
Prazo para cadastro do plano de trabalho e envio do Termo de compromisso pelo SEI	13/08/2021
Apresentação dos (as) bolsistas às unidades acadêmicas	16/08/2021
Prazo final para envio dos Relatórios de Atividades e Financeiro	30/01/2022
Desligamento dos (as) bolsistas	31/12/2021

15. DOS PROJETOS

15.1 Os projetos deverão ser cadastrados no módulo de extensão do sistema SIGAA.

15.2 As propostas de atividades deverão ser cadastradas até o dia 09/07/2021, conforme cronograma. **Não haverá prorrogação do prazo informado.**

15.3 O DEX não se responsabilizará por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica- computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

15.4 Orientações quanto ao cadastramento de atividades poderão ser obtidas junto ao DEX, pelo e- mail dtedex@gmail.com.

15.5 A carga horária informada no projeto para docente não pode ser superior a 48 horas mensais.

15.6 A carga horária informada no projeto para discente não pode ser superior a 15 horas mensais.

15.7 Caso o projeto contenha atividades como cursos e eventos, estas deverão ser submetidas no SIGAA separadamente para efeitos de inscrição e certificação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Serão indeferidas as propostas com preenchimento incompleto, que não atendam aos dispositivos deste Edital ou que forem submetidas fora do prazo estabelecido no item 8.

16.2 Informações gerais poderão ser obtidas junto ao Decanato de Extensão pelo e-mail dtedex@gmail.com .

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Extensão.

Brasília, 16 de junho de 2021

Olgamir
Amância Ferreira
Decana de
Extensão